

Mudanças relacionadas ao conteúdo do 46º Momento Capacita – Vertimento Turbinável

Em virtude da alteração citada no comunicado, houve a necessidade de se realizar ajustes em três trechos deste Momento Capacita.

- 1) O exemplo numérico do processo competitivo, que foi abordado na aula “Processo Competitivo e Garantias Financeiras” foi revisado.

Comercializador	Comercializador Autorizado	Lance Energia [MWh]	Lance Preço [R\$/MWh]	Conversora	Fator de Perdas: conversora - usina	Montante a ser Despachado [MWh]	Montante a ser Exportado [MWh]
A	A	502,9	150	1	7%	502,9	467,7
B	B	160,5	130	2	7%	160,5	149,3
C	F	224,7	100	2	7%	224,7	209,0
		888,1				888,1	825,9

O lance do agente comercializador já precisa conter as perdas da barra da usina até a conversora na fronteira do Brasil.

O ONS também precisa considerar as perdas na definição do montante a ser despachado.

Sendo assim, no cenário apresentado, os lances e o despacho das usinas devem totalizar 888,1 MWh de vertimento turbinável do MRE para atender integralmente todas as intenções de compra dos agentes comercializadores que participaram do processo competitivo.

Portanto, no exemplo toda a intenção de compra atendida é igual a geração despachada de 888,1 MWh, resultando em um consumo nas conversoras de 825,9 MWh.

- 2) Essa alteração também acabou impactando a explicação inicial sobre a Apuração da Contabilização do Mercado de Curto Prazo, que comenta sobre o fator de perdas em relação ao lance do agente e ao despacho centralizado. Como o comercializador já declara o lance com as perdas, não é mais o necessário realizar o tratamento explicado.
- 3) Outro ponto ajustado foi o prazo de inclusão da declaração da Certidão de Adimplemento Setorial, que passou a ser 2 dias úteis (du) antes do início do processo competitivo.

Obs: Ajuste 1 – Instante: 27:06; Ajuste 2 – Instante: 01:10:30; Ajuste 3 – Instante: 00:37:58